



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL**  
**CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM CIVIL DE CURITIBA**  
Avenida Candido de Abreu, 535, 8º andar, Centro Cívico Telefone: 3221-9771

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPOSITO**

As 15:00 horas do dia 02 do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Adolfo Beiler, Estado do Paraná, dirigi-me à Av: Mel. São Batista Stocco, 1097 Baraça, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela Central de Mandados do Fórum Cível de Curitiba, nos autos sob nº 0001432-02.2019.8.16.0185, em que

move contra Superbare Móveis Galvanicos Ltda, após as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA** em bens do executado(a), a saber: 38 (trinta e oito) contâineres de armazenamento químico para diversos materiais perigosos avaliados em R\$ 1500 cada, totalizando R\$ 57.000,00

Avaliando-o(s) em: R\$ 57.000,00

(Cupom e sete mil reais)

Metodologia: Valor médio de mercado.

Em seguida: o(s) bem(ns) foi(ram) depositado(s) em poder de Paulo Nicolini CPF 489.17909.20

o(a) qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem sob sua guarda a não ser por ordem expressa do MMº Juiz de Direito do feito, sob as penas e formalidades legais.

Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Curitiba, 02 de maio de 2020.

Depositário: 1

**Weverton Luis Damasceno Ferreira**

Oficial de Justiça

**CARTÓRIO DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA CAPITAL**  
HAMILTON L. PAESE  
CERTIFICO QUE OS AUTOS e/ou TERMO SUPRA  
FOI REGISTRADO ÀS FLS. 01 DO  
LIVRO N.º 32 SOB N.º 03103  
CURITIBA, 03/03/2020  
Adriano de Almeida  
Empregado Público

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL3G R3QZ3 AUTC9 ZX8YU